

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, Qd.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião

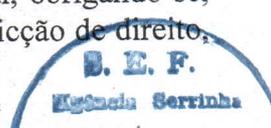
LIVRO: 1018 FOLHAS: 156 Prot: 016967



3º Tabelionato de Notas
Hermes D. P. Garcia
Escrivente
Goiânia-GO

Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (**14/09/2012**), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **Antonio Barbosa Empreendimentos e Participações Agropecuárias e Urbanas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia GO-462 (Estrada velha de Nerópolis), KM 0, Fazenda Retiro da Planície, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 04.587.273/0001-35, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. **Humberto Barbosa de Souza**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG. nº 103.070-2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF. sob o nº 125.083.221-72, residente e domiciliado neste município, nos termos da Cláusula Sétima da Quinta Alteração Contratual Consolidada registrada na JUCEG sob o nº 52091807590, em 04/01/2010, protocolo: 09/180759-0, de 29/12/2009 e Certidão Simplificada da própria JUCEG datada em 03/09/2012, código de autenticidade: 1208035781, dos quais foram extraídas cópias que ficam arquivadas nesta serventia em pasta própria sob o nº 2.652; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. **Jankiel Rodrigo Niedermeier**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1079899-4-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.199.581-29, residente e domiciliado à Rua T-29, quadra 33, apto 1.501, Residencial Poseidon, Setor Bueno, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende ao outorgado comprador, **dois (02) lotes** de terras para construção urbana, ambos da **quadra 12 (doze)**, situados no loteamento denominado "**RESIDENCIAL ANTÔNIO BARBOSA**", nesta **Capital**, assim descritos e caracterizados: **1º) - Lote número nove (09)**, situado à Rua Tote Barbosa, com a área de 300,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente para a Rua Tote Barbosa; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 28; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 08; imóvel esse devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 140.012.0118.000-6, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$8.049,00; **2º) - Lote número dez (10)**, situado à Rua Tote Barbosa, com a área de 300,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente para a Rua Tote Barbosa; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 27; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 11; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09; imóvel esse devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 140.012.0130.000-1, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$8.049,00. Que os referidos imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foram havidos conforme notícia as matrículas nº **59.925** de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 16.098,00 (Dezesseis Mil e Noventa e Oito Reais)**, sendo R\$8.049,00 (oito mil, quarenta e nove reais), o valor atribuído a cada lote, importância essa que a outorgante vendedora recebeu neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pago e satisfeita. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre os imóveis ora vendidos, os quais lhes ficam pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, Qd.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tableião



LIVRO: 1018 FOLHAS: 157 Prot: 016967

se for chamada à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam os imóveis objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: a Certidão Conjunta Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via Internet, às 12:52:18 horas do dia 04/09/2012, válida até 03/03/2012, Código de controle da certidão: F912.EE39.B7C9.4297, a Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa do Estado de número 9387595, emitida via Internet em 04/09/2012, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciária e às de Terceiros Nº 000762012-08001273, emitida via Internet em 17/07/2012, válida até 13/01/2013, e as Certidões Negativas de Ônus, expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Humberto Barbosa de Souza, Jankiel Rodrigo Niedermeier. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Hermes Deodoro de Paula Garcia, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 333,90

Taxa Judiciária: R\$ 26,91

Fundes: R\$ 33,39

Em testemunho Hermes Deodoro de Paula Garcia da verdade.

Hermes Deodoro de Paula Garcia
Hermes Deodoro de Paula Garcia

Escrevente



3º Tabelionato de Notas
Hermes D. P.
Escrevente



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
04 SET. 2012
E. F.
Berrnahr